



São Paulo/SP, 05 de março de 2026.

Aos

Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Exclusivamente por e-mail

Ref.: Alteração da Conta Bancária (Centralizadora) e do Escriturador vinculado à Operação

Prezado(a)s,

A **BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.082.277/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 4º Andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Base"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão ("CRI", "Operação"), em cumprimento ao disposto no artigo 25, §§ 3º e 4º, da Resolução CVM 60, vem, **comunicar** aos titulares dos CRI, o quanto se segue:

Em 27 de janeiro de 2026, a Emissora foi notificada por e-mail pelo Itaú Unibanco S.A., acerca da renúncia à prestação dos serviços de escrituração, bem como do encerramento da conta bancária (centralizadora) registrada na instituição e vinculada à Operação, sendo concedido um prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação para a desvinculação dos referidos serviços.

Em função da reorganização operacional, a Emissora providenciou, de forma diligente, a abertura de nova conta (centralizadora), assim como a contratação de novo prestador de serviço de escrituração, sendo observado os mesmos critérios de segregação patrimonial e vinculação exclusiva à Operação, cujos dados constam no **Anexo I** a esta comunicação.

Por fim, cumpre esclarecer que: (i) as alterações promovidas possuem natureza exclusivamente operacional; (ii) não houve qualquer modificação nos direitos, garantias, remuneração, fluxo de pagamentos ou demais termos e condições dos CRI; e (iii) a formalização será promovida por meio de aditamento ao Termo de Securitização, permanecendo integralmente preservada a estrutura jurídica da Operação.



Os termos em maiúsculas utilizados neste comunicado têm os significados que lhes são atribuídos no *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 19ª e 20ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.”*, datado de 13 de outubro de 2021(“Termo de Securitização”), conforme aditado, e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

A Securitizadora permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.



ANEXO I
Alterações Promovidas

I. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Instituição Financeira – Conta Centralizadora

Instituição Financeira Substituída	Instituição Financeira Atualizada	Referência Termo de Securitização
Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04	Banco Bradesco S.A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12	Cláusula I - Termo "Conta Centralizadora"

b. Escriturador

Escriturador Substituído	Escriturador Atualizado	Referência Termo de Securitização
Itaú Corretora de Valores S.A. CNPJ 61.194.353/0001-64	Banco Bradesco S.A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12	Cláusula I - Termo "Escriturador"

II. DADOS BANCÁRIOS

Objeto	Dados Bancários Substituídos			Dados Bancários Atualizados		
-	Banco	Agência	Conta Corrente	Banco	Agência	Conta Corrente
Conta Centralizadora	Itaú	0045	95984-4	Bradesco	3391	12214-9